

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MSP - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Decisão nº 19938212/2021-DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Processo: 08240.003946/2021-40

Assunto: Auto de Infração nº 1246 00035 2021 Interessado: MARISOL ORTEGA GONZALEZ

- Em atenção ao Termo de Notificação Nº 1246_00021_2021, tendo em vista que a estrangeira acima citada deixou voluntariamente o território nacional, conforme Informação 19936015, nada resta a ser feito.
- No que se refere ao Auto de Infração Nº 1246 00035 2021, transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa, tendo sido mantida a autuação, conforme decisão publicada no site da Polícia Federal em 24 de junho de 2021. (https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao/lei-demigracao/publicacoes/amazonas/marisol-ortega-gonzalez-08240-003946-2021-40/view).
- 3. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem recurso contra esta decisão.
- 4. Logo, não havendo nada a infirmar a punição, fica aplicada em definitivo a multa de R\$ <u>100,00 (cem reais)</u>.

Publique-se esta decisão no site da Polícia Federal, na forma do art. 309, §9º do Decreto nº 9.199/2017.

O Autuado tem o prazo de 30 (trinta) dias para pagar a multa, conforme art. 309, §10° do Decreto nº 9.199/2017.

Não havendo pagamento no prazo acima, inclua-se o nome do Autuado no sistema STI-MAR como "MULTADO" e adote as medidas cabíveis à apuração do débito e inscrição em dívida ativa, conforme as orientações da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma do art. 309, §11 do Decreto nº 9.199/2017.

RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE

Delegado de Polícia Federal Chefe da DELEMIG/AM



Documento assinado eletronicamente por RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE, Delegado(a) de Polícia Federal, em 17/08/2021, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 19938212 e o código CRC **DC87076F**.

Referência: Processo nº 08240.003946/2021-40 SEI nº 19938212